



Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Código: POL-RC-N302
Versão: 01.2019
Vigência: 12/02/2019

Sumário

| | | |
|-------|-----------------------------|---|
| 1 | Objetivo | 3 |
| 2 | Aplicação | 3 |
| 3 | Responsabilidades | 3 |
| 3.1 | Colaboradores | 3 |
| 3.2 | Compliance | 4 |
| 3.3 | Diretoria | 4 |
| 4 | Considerações Gerais | 4 |
| 4.1 | Estrutura Organizacional | 5 |
| 4.2 | Procedimentos e Ferramentas | 6 |
| 4.2.1 | Monitoramento | 7 |
| 4.2.2 | Classificação de Riscos | 7 |
| 4.2.3 | Treinamento | 7 |
| 4.2.4 | Auditoria | 8 |
| 4.2.5 | Identificação e Comunicação | 8 |
| 5 | Referências | 8 |
| 6 | Vigência | 9 |
| 7 | Exceções | 9 |
| 8 | Definições | 9 |

1 Objetivo

O grande objetivo da política é dotar a Bloxs Asset de procedimentos eficazes, por meio de uma estrutura permanente de vigilância, visando minimizar o risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo nas atividades de gestão realizadas pela Bloxs Asset.

Além disso, esta política busca orientar todos os Colaboradores da Bloxs Asset às questões referentes à prática de Lavagem de Dinheiro incluindo, mas não somente, definição e conceitos, padrões de comportamento e responsabilidades esperados, assim como sanções aplicáveis.

Dessa forma, a Bloxs Asset busca não somente a mitigação de todos os riscos correlatos a essa prática que possam prejudicar a imagem, continuidade e manutenção das atividades e negócios da Companhia, mas também a conscientização e educação dos seus Colaboradores, parceiros, terceiros e comunidade em que atua.

2 Aplicação

Essa política se aplica imediatamente a todos os Colaboradores da Bloxs Asset a partir do instante do início de vínculo contratual.

Os mesmos critérios e diretrizes descritos por essa política também deverão ser aplicados a todos os terceiros e parceiros que tenham acesso às instalações da Companhia, mantenham relações e/ou tenham e prospectem negócios com a Bloxs Asset.

3 Responsabilidades

3.1 Colaboradores

Cabe a cada Colaborador atuar como vigilante e zelar pelo cumprimento dos termos estabelecidos por essa política em todas as esferas hierárquicas, assim como responsáveis pelo estabelecimento de um ambiente permanente de controle, no qual seja possível monitorar todas as operações de clientes e não clientes, pessoas físicas e jurídicas, com vistas a identificar ações ilícitas relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

Caso o Colaborador não atenda os termos apresentados em sua integralidade, o mesmo será responsabilizado por qualquer prejuízo à Companhia, Colaboradores e terceiros resultantes do não cumprimento dessas regras.

É importante que cada Colaborador tenha a ciência de que é mandatória a adoção e execução dos Controles Internos, a participação em treinamentos e o ativo reporte, ao Departamento de *Compliance*, de atividades em não-conformidade com os termos desta política.

3.2 Compliance

O Departamento de *Compliance*, como padrão, tem a responsabilidade de conduzir a avaliação, monitoramento e controle das atividades da Companhia, Colaboradores e terceiros referentes à aderência dos termos dessa política assim como estar apta a treinar os Colaboradores e esclarecer quaisquer dúvidas provenientes da operação da Companhia.

Especificamente ao Diretor de *Compliance*, juntamente à Diretoria da Bloxs Asset, cabe:

- A deliberação de sanções devidas ao descumprimento das diretrizes vigentes;
- Revisão e atualização dessa política para que esteja sempre atualizada e refletindo leis, normas e regulamentos vigentes, assim como alinhada com a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) e ao Guia de Prevenção à “Lavagem de Dinheiro” e ao Financiamento do Terrorismo no Mercado de Capitais Brasileiro emitido pela AMBIMA.

Em vista da especificidade e criticidade dos processos de prevenção às práticas de lavagem de dinheiro, exclusivamente ao Departamento de *Compliance* ficam atribuídas os seguintes deveres:

- Representar a Bloxs Asset frente aos órgãos reguladores quando a matéria envolver itens relacionados à Lavagem de Dinheiro;
- Reportar à CVM e COAF quaisquer desvios identificados contra e não aderentes aos termos e diretrizes dessa política;
- Auditar, Monitorar e garantir que todos os processos constantes na Política de Verificação de Antecedentes e Monitoramento estejam sendo cumpridos assim como dar o devido tratamento com as possíveis não-conformidades;

3.3 Diretoria

À Diretoria da Bloxs Asset cabe a responsabilidade de tornar efetivo e reforçar às respectivas equipes o cumprimento na íntegra dos termos referentes à prevenção de lavagem de dinheiro e fraude, assim como direcionar à *Compliance* a identificação de quaisquer desvios para avaliação.

Os Diretores da Companhia também respondem diretamente pelos termos descritos por este documento e, portanto, devem estar aptos a orientar Colaboradores e terceiros.

4 Considerações Gerais

O conceito de Lavagem de Dinheiro adotado pela Bloxs Asset é definido pelo COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras como:

“[...] um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita e que se desenvolvem por meio de um processo dinâmico que envolve, teoricamente, três fases independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente.

*Para disfarçar os lucros ilícitos sem comprometer os envolvidos, a lavagem de dinheiro realiza-se por meio de um processo dinâmico que requer: **primeiro**, o distanciamento dos fundos de sua origem, evitando uma associação direta deles com o crime; **segundo**, o disfarce de suas várias movimentações para dificultar o rastreamento desses recursos; e **terceiro**, a disponibilização do dinheiro novamente para os criminosos depois de ter sido suficientemente movimentado no ciclo de lavagem e poder ser considerado "limpo".*”

Em outras palavras, podemos interpretar as etapas citadas acima como:

1. **Colocação:** etapa em que o dinheiro obtido na atividade criminosa é colocado no sistema econômico o que pode ser feito de várias maneiras – pelo sistema bancário onde haja facilidades, pela aquisição de bens ou aplicação em empresas de fachada.
2. **Estratificação ou Ocultação:** o mecanismo de movimentar o dinheiro dentro da mesma instituição ou para outras instituições financeiras, outros países, outros tipos de investimento com a única finalidade de fracionar o total original, criando o máximo de dificuldades a possíveis investigações.
3. **Integração:** Nesta fase os recursos lavados são inseridos em um ambiente financeiro respeitável, adquirindo status de procedência legítima, concluindo, assim, o ciclo da lavagem.

A partir desses conceitos, o presente documento foi elaborado não somente com o intuito de ser parte integrante e importante do plano de gerenciamento de riscos Bloxs Asset, constantes na Política de Gerenciamento de Riscos, mas também refletir e atender às determinações contidas em:

- Lei 9.613, de 03 de março de 1998;
- Circular 3.461, de 24 de agosto de 2009 (Editada pelo Banco Central do Brasil);
- Carta-Circular 2.826, de 4 de dezembro de 1998 (Editadas pelo Banco Central do Brasil);
- ICVM 301, de 16 de abril de 1999.

Sendo assim, a Companhia, partindo dos princípios da razoabilidade e bom senso, dispõe de procedimentos e processos que buscam de forma objetiva e eficaz a prevenção da utilização de seus ativos e sistemas para fins ilícitos.

4.1 Estrutura Organizacional

A estrutura organizacional da Bloxs Asset está desenhada a poder garantir a autonomia e independência do Departamento de *Compliance* para a aplicação de todos controles internos de prevenção a prática de Lavagem de Dinheiro, como por exemplo: aplicação de sanções, reporte regulatório, análise de cadastro e informações de terceiros e treinamento dos Colaboradores.

Essa independência e autonomia são garantidos internamente por seus documentos societários com a criação da Diretoria de Compliance e indicação do seu respectivos Diretor como independentes das áreas de negócios, mas também reforçadas pela sua estrutura interna de Governança através de:

- Código de Ética e Conduta;
- Política de *Compliance*;
- Política de Governança e Controles Internos, que cria diferentes instancias e comitês para deliberação e tratativa de assunto internos;
- Política de Gestão de Denúncias e Investigação;
- Política de Segregação de Função, constante na Política de Gestão e Segurança da Informação;

4.2 Procedimentos e Ferramentas

Como parte integrante do mercado de capitais, a Bloxs Asset tem, segundo a AMBIMA,

“[...] a obrigação de manter controles e procedimentos que possam identificar as operações suspeitas com base nos meios e nas informações que tem a sua disposição[...]”;

assim como:

“[...] monitorar as informações de que dispõem e comunica-las ao Coaf, mesmo que estejam incompletas, se houver alguma situação atípica[...]”

Para tanto, são mantidos controles e registros internos consolidados que permitem verificar, além da adequada identificação do cliente, a compatibilidade entre as correspondentes movimentações de recursos, atividade econômica e capacidade financeira. Todos os dados são armazenados dentro de um ambiente seguro e com acesso restrito, seguindo as diretrizes da Política de Gestão e Segurança da Informação.

Em particular, referente a clientes que não sejam fundos de investimentos administrados por instituição financeira:

- (i) As informações cadastrais dos clientes deverão ser mantidas atualizadas com prazo máximo anual;

- (ii) A compatibilidade entre a atividade econômica e capacidade financeira e o perfil de risco deverão ser verificados e registrados, como parte do plano de Gerenciamento de Riscos;
- (iii) Todas e quaisquer operações consideradas anormais deverão ser comunicadas ao Diretor de *Compliance*, que será responsável por comunicar as referidas operações aos Diretores da Bloxs Asset, conforme o caso, na forma da regulamentação aplicável.

Além disso, a Companhia ainda se ampara na Política de Monitoramento e Verificação de Antecedentes que aborda especificamente e na íntegra os procedimentos de:

- Cadastro de terceiros;
- Conheça seu cliente e suas Atividades;
- Conheça seu Colaborador e Parceiro;
- Conheça a sua Contraparte;
- Identificação e tratamento de Pessoas Politicamente Expostas (PEP).

4.2.1 Monitoramento

Adicionalmente à rotina de atualização de cadastro e verificação de antecedentes, diariamente, são monitoradas notícias veiculadas na mídia que estejam relacionadas à lavagem de dinheiro e aos clientes da Bloxs Asset. O objetivo é identificar possíveis clientes vinculados aos fatos e realizar a respectiva análise.

Movimentações financeiras que possam indicar a existência de crime, em razão de suas características, valores, formas de realização e instrumentos utilizados ou que não apresentem fundamento econômico ou legal, bem como aquelas com indícios de financiamento ao terrorismo devem ser imediatamente comunicadas ao Diretor de *Compliance*.

4.2.2 Classificação de Riscos

Através da Política de Gerenciamento de Riscos, a Bloxs Asset define critérios de classificação de riscos, tais como localização geográfica e tipo de atividade/profissão, tipos de serviços e/ou produtos contratados.

Entretanto, a Companhia deverá dispensar especial atenção para alguns outros critérios de classificação de riscos no que se refere a contratação de serviços de administração de carteira por clientes, quais sejam:

- (i) Investidores não residentes, especialmente quando constituídos sob a forma de *trusts* e sociedades com títulos ao portador;
- (ii) Investidores com grandes fortunas geridas por áreas de instituições financeiras;
- (iii) e Pessoas Politicamente Expostas (PPE).

4.2.3 Treinamento

Em linha com a política de treinamento dentro do ambiente corporativo, expresso e garantidos pelos termos do Código de Ética e Conduta da Bloxs Asset, a capacitação de seus Colaboradores à atividade de prevenção à prática de Lavagem de Dinheiro faz parte integrante do seu plano anual de treinamento e reciclagem.

Treinamento e *workshops* não terão recorrência fixa, dado o porte da Companhia, mas a mesma garante o correto mapeamento das possíveis necessidades e atuará prontamente para atendê-las.

Todos os Colaboradores têm a obrigação de se declarar familiarizados e aptos (ou não) a conduzir os processos de prevenção à Lavagem de Dinheiro. Em caso negativo, é da obrigação do Colaborador procurar o Departamento de Compliance para orientação.

É importante lembrar que a assinatura do Termo de Compromisso (anexo ao Código de Ética e Conduta) é o documento formal ao qual cada indivíduo formaliza conhecimento e aderência aos termos da presente Política.

4.2.4 Auditoria

A Bloxs Asset, além dos processos contínuos de verificação diária, exige que as auditorias anuais incluam rotinas de verificação e avaliação da eficácia da gestão de risco e prevenção à Lavagem de Dinheiro.

As auditorias podem ainda ser realizadas por áreas independentes internas da Companhia ou contratada de Auditores Externos, mas com a garantia do correto registro e execução dentro do ambiente e das instalações da Bloxs Asset.

4.2.5 Identificação e Comunicação

Em caso de suspeita e/ou identificação não conformidades aos termos da presente política, a análise será feita caso a caso, ficando sujeitos os responsáveis às sanções previstas pelo Código de Ética e Política de Aplicação de Medidas Disciplinares que incluem, por exemplo:

- Desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Bloxs Asset;
- Dispensa por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Bloxs Asset;
- Consequências legais cabíveis.

Além disso, para clientes, constatada uma situação que se enquadre no descrito acima, a Bloxs Asset comunicará imediatamente às entidades cabíveis, notadamente a CVM e o COAF, e cessará a realização de operações com tal cliente.

A Bloxs Asset compromete-se a comunicar à CVM, em até 24h a contar da ocorrência do fato, todas as transações ou propostas que possam constituir-se em sérios indícios de crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores provenientes dos crimes elencados na legislação aplicável, caso se verifique:

- (i) Existência de características excepcionais no que se refere às partes envolvidas, forma de realização ou instrumentos utilizados; ou
- (ii) Falta objetiva de fundamento econômico ou legal para a operação.

5 Referências

- Código de Ética e Conduta;
- Política de Gerenciamento de Riscos;
- Política de Compliance;
- Política de Verificação de Antecedentes e Monitoramento;
- Política de Gestão de Denúncias e Investigação;
- Política de Gestão e Segurança da Informação;
- Política de Governança e Controles Internos;
- AMBIMA - Guia de Prevenção à “Lavagem de Dinheiro” e ao Financiamento do Terrorismo no Mercado de Capitais Brasileiro;
- Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA);
- Lei 9.613, de 03 de março de 1998;
- Circular 3.461, de 24 de agosto de 2009 (Editada pelo Banco Central do Brasil);
- Carta-Circular 2.826, de 4 de dezembro de 1998 (Editadas pelo Banco Central do Brasil);
- ICVM 301, de 16 de abril de 1999.

6 Vigência

Esta política tem vigência anual, a partir da data de publicação e disponibilização aos Colaboradores.

7 Exceções

Não há exceções previstas para os termos dessa política.

Toda e qualquer solicitação de exceção aos termos vigentes deverão ser avaliados exclusivamente pela Diretoria da Bloxs Asset em conjunto com o Diretor de *Compliance*.

8 Definições

COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras - unidade de inteligência financeira brasileira e órgão integrante do Ministério da Fazenda

Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) - é a principal rede de articulação para o arranjo e discussões em conjunto com uma diversidade de órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas federal e estadual e, em alguns casos, municipal, bem como do Ministério Público de diferentes esferas, e para a formulação de políticas públicas voltadas ao combate àqueles crimes.